S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Ata nº 1

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de 2021, pelas 14 horas, reuniu, o Júri nomeado para o procedimento concursal com vista ao recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais nos Tribunais Judiciais das áreas de atuação das comarcas das regiões Norte, Centro, Sul, e a área da grande Lisboa, englobando os arquipélagos da Madeira e Açores, em regime de comissão de serviço.

O júri tem a seguinte composição:

PRESIDENTE	Vogal de 1.ª Instância do CSM do Distrito Judicial respetivo
1º VOGAL EFETIVO	Juiz Presidente da Comarca de cada uma das áreas e nas áreas agregadas Juiz Presidente da Comarca de Vila Real, Castelo Branco e Évora
2º VOGAL EFETIVO	Dr.ª Maria Angelina Araújo de Morais Castro, Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

O Júri, nesta data, composto pelos seus Presidentes, Vogais efetivos e Vogais suplentes, procedeu à definição dos critérios de avaliação dos métodos de seleção a utilizar e respetivas fórmulas classificativas assim como à versão final do aviso de abertura do procedimento concursal o qual faz parte integrante da presente ata, conforme se apresenta em anexo **(Anexo I).**

O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, no que respeita ao recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau; e a Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. Nestes termos, é classificado como urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados e visa exclusivamente o provimento das vagas adstritas às áreas de atuação das comarcas nas regiões descritas no n.º 1 do aviso de abertura, caducando com o seu preenchimento.

Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal contemplarão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP) e serão aplicados da seguinte forma:

- Avaliação curricular (AC) para todos os candidatos admitidos e que reúnam os requisitos de admissão exigidos às referências a concurso, bem como os requisitos designados no ponto 9 e remessa dos documentos obrigatórios expressos nos pontos 13 e 14 do aviso;

- Entrevista Pública (EP) para todos os candidatos aprovados no método de seleção anteriormente referido.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

A avaliação curricular (AC) – visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente: a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados:

- Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico e respetiva área de formação;
- Formação Profissional (FP) – onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional nos últimos 6 anos;
- Experiência Profissional (EP) – onde se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A entrevista pública (EP) - visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo colocado a concurso, serão apreciados os seguintes fatores:

a) Sentido crítico e inovador
b) Motivação profissional
c) Capacidade de Expressão e Fluência Verbal
d) Relacionamento interpessoal

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores:

$$AC = \frac{2\,(HA) + 2\,(FP) + 6\,(EP)}{10}$$

Em que:

HA = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico de licenciatura, com caráter obrigatório nas áreas adstritas às referências a concurso e mencionadas nos pontos 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do aviso de abertura do procedimento concursal e de relevo para o exercício das funções.

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Licenciatura – 18; Mestrado - 19 e Doutoramento – 20 valores.

Mais foi deliberado pelo Júri que face à abrangência do espetro do conceito de ciências jurídicas, seria igualmente elegível no âmbito do presente procedimento concursal as licenciaturas em solicitadoria, técnico superior de justiça e criminologia.

Deliberou ainda o júri, que face ao plano de estudo em que assenta as licenciaturas em contabilidade e administração e licenciatura em gestão, as mesmas seriam também elegíveis na área académica de contabilidade e finanças.

Contudo, não será admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois.**

FP = Formação Profissional, em que se ponderam as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional nos últimos 5 anos, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar.

Neste fator será atribuída uma valoração mínima de 10 (dez) valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de 20 (vinte) valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

a) Até catorze horas – meio valor/cada ação;
b) Mais de catorze horas e até trinta e cinco horas - um valor/cada ação;
c) Mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas – dois valores/cada ação;
d) Mais de cento e quarenta horas e até setecentas horas – três valores/cada ação;
e) Mais de setecentas horas – cinco valores/cada ação.

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração *supra* referida.

Apenas é considerada a formação que seja devidamente comprovada e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Caso as ações de formação não mencionem a sua duração horária, mas refiramo período, em termos de dias, serão consideradas sete horas diárias, correspondentes ao período normal de trabalho.

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

FP =[10 + a) + b) + c) + d + e)] * 2 ≤ 20 valores

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

(EP) = Experiência Profissional, em que se pondera o percurso profissional, relevância da experiência adquirida face ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas.

Para a quantificação da experiência profissional serão avaliadas as atividades profissionais relevantes para o posto de trabalho a concurso, desempenhadas pelos candidatos, e constantes do seu *curriculum vitae*.

Será atribuída uma valoração mínima de 10 (dez) valores, sendo majorado pelos anos de experiência profissional detida de acordo com a seguinte valoração:

a) Até 1 ano de experiência – 1 valor
b) Superior a 1 ano de experiência e até 4 anos de experiência – 2 valores
c) Superior a 4 anos de experiência – 2,5 valores

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

EP =[10 + a) + b) + c) + d)] * 6 ≤ 20 valores

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente seis**.

Para efeitos de avaliação foi elaborada a FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante **(Anexo II).**

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção avaliação curricular, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

FASE FINAL

A entrevista pública (EP) - com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, tendo sido deliberado avaliar os seguintes fatores:

- Sentido Crítico e Inovador (SCI)

  Elevado – 20 valores: Analisa profundamente todas as situações problemáticas, concebendo métodos e desenhando ferramentas que possibilitem a previsão da sua evolução e a sua resolução;

  Bom – 16 valores: Contempla todos os vetores de determinado problema e as suas relações, tendo capacidade de avaliar os prós e contras de determinadas soluções;

  Suficiente – 12 valores: Analisa os problemas e esforça-se na sua resolução, procurando prever consequências mas sem pesquisar informação prévia de situações semelhantes;

  Reduzido – 8 valores: Presta atenção aos elementos que mais se destacam. Não determina causas e/ou consequências;

  Insuficiente – 4 valores: Sem expressão.

- Motivação Profissional (MP)

  Elevado – 20 valores: Elevado empenho na realização profissional, mostrando-se ativo na procura de experiências ou vivências laborais, sociais e de formação e demonstra ter equacionado possibilidades de evolução;

  Bom – 16 valores: Bastante empenhado no envolvimento profissional, social e de formação e demonstra ter equacionado já algumas possibilidades de evolução;

  Suficiente – 12 valores: Empenho satisfatório na procura de possibilidades de evolução, demonstrando conhecer suficientemente o posto de trabalho.

  Reduzido – 8 valores: Fraco empenhamento e iniciativa na procura de possibilidades de desenvolvimento e realização profissional;

  Insuficiente – 4 valores: Insuficiente empenhamento para desenvolver atividades profissionais agregadas ao posto de trabalho.

- Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)

  Elevado – 20 valores: Expressão muito fluente e clara, com acentuada riqueza vocabular e elevado nível de construção de frases;

  Bom – 16 valores: Expressão fluente e clara, com vocabulário rico e bom nível de construção das frases;

  Suficiente – 12 valores: Razoável expressão oral e suficientemente clara, média riqueza vocabular e razoável construção de frases;

  Reduzido – 8 valores: Capacidade de reflexão e crítica de reduzido nível que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar;

Insuficiente – 4 valores: Sem expressão.

- Relacionamento Interpessoal (RI)

  Elevado – 20 valores: Relaciona-se e gere relacionamentos mesmo em tempos de crise e de dificuldade e trabalha de forma a potenciar sinergias;

  Bom – 16 valores: Procura soluções de consenso e estabelece relações eficazes. Através do relacionamento social consegue alcançar objetivos profissionais;

  Suficiente – 12 valores: Cria empatia e é capaz de manter uma rede de contatos que facilitem a consecução de objetivos;

  Reduzido – 8 valores: Melhora e fortalece as suas relações amigáveis com os outros;

  Insuficiente – 4 valores: Evita interações sociais.

Mais deliberou o Júri, que a realização da entrevista pública poderá vir a ser superiormente autorizada com recurso ao sistema de videoconferência, caso se verifique a impossibilidade de comparência por parte do candidato no dia e hora previamente agendadas, mediante apresentação de respetiva justificação. Deliberou, igualmente, a possibilidade do Júri autorizar, de forma excecional, o reagendamento da entrevista para uma nova data. Exceção que só poderá ser invocado uma única vez, pelo que a falta de comparência do(a) candidato(a) ao método de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

Para a EP foi elaborada uma ficha individual, que se encontra em anexo **(Anexo III)** e que constitui parte integrante da presente ata.

Posteriormente, serão formuladas pelo Júri um conjunto de perguntas a aplicar no dia da realização da entrevista pública que constará da ficha *supra* indicada e de um guião a elaborar pelo Júri.
A avaliação de cada fator será obtida por votação nominal e por maioria.

A classificação final será obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

EP = (SCI + MP +CEFV +RI) /4

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método da entrevista pública, consideram-se excluídos do procedimento concursal.

VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção será, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = 0,4 (AC) + 0,6 (EP)

Onde:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma **Ficha de Apuramento da Classificação Final**, que se encontra em anexo à presente ata **(Anexo IV)**, e que constitui parte integrante da mesma.

Mais foi deliberado pelo Júri que:

- Em caso de igualdade de classificação, têm preferência na ordenação final os candidatos que:
  - Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais;
  - Em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (avaliação curricular);
  - Que comprovem maior antiguidade (contagem em dias) de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para o exercício de tais funções.
- A notificação dos candidatos ocorrerá, sempre, nos termos da alínea a) do artigo 10.º da Portaria;
- A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Conselho Superior da Magistratura, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Os Presidentes,

Dr. José Manuel Monteiro Correia
Juiz de Direito

Dr.ª Lara Cristina Mendes Martins
Juiz de Direito

Dr.ª Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva
Juiz de Direito

Dr.ª Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral
Juiz de Direito

Os Vogais Efetivos,

Juiz Presidente da Comarca de cada uma das áreas e nas áreas agregadas Juiz Presidente da Comarca de Vila Real, Castelo Branco e Évora (*cfr.* Ficha de Assinatura em anexo à presente ata)

Dr.ª Maria Angelina Araújo de Morais Castro
Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros

ANEXO I

S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

AVISO

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço

1 - Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e em cumprimento da deliberação do plenário do CSM, datada de 07/10/2021, torna-se público que o Conselho Superior da Magistratura vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do CSM (www.csm.org.pt), precedida de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, do procedimento concursal para recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do referido Decreto-Lei, para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica como especialistas nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais das áreas de atuação das comarcas das regiões Norte, Centro e Sul, bem como na área da grande Lisboa englobando os arquipélagos da Madeira e Açores.

2 – O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, no que respeita ao recrutamento dos cargos de direção intermédia; Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março e Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

3 – Pelo exposto, o presente concurso é classificado como urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados e visa exclusivamente o provimento das vagas adstritas às áreas de atuação das comarcas nas regiões descritas no n.º 1 do presente aviso, caducando com o seu preenchimento.

3.1 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da região Norte:

Referência Norte A – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Norte B – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercer funções na área de atuação do Tribunal

Judicial da Comarca de Braga - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Norte C – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança e Vila Real – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Norte D – 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (dois postos de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Norte E – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Norte F – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia.

3.2 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da região Centro:

Referência Centro A – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Centro B – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Centro C – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e Castelo Branco – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Centro D – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia.

3.3 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da região Sul:

Referência Sul A – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Licenciatura obrigatória em Direito; Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Sul B – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Faro – Licenciatura obrigatória em Psicologia;

Referência Sul C – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, Évora e Portalegre – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia; Psicologia.

3.4 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da grande Lisboa e Arquipélagos da Madeira e dos Açores:
Referência Lisboa A – 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia; Psicologia;
Referência Lisboa B – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia; Psicologia;
Referência Lisboa C – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Madeira D – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Açores E – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Licenciatura obrigatória em Direito;
4 – O Presidente do Tribunal que dirige o gabinete de apoio aos magistrados judiciais, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, pode vir a autorizar, de acordo com as carências/necessidades reveladas pelas comarcas, situações de deslocação temporária por parte dos técnicos superiores/especialistas para o exercício de funções noutras comarcas dentro da respetiva área geográfica, considerando-se que os mesmos ficarão domiciliados na área da sede da respetiva comarca e nos casos referidos na supra referência C, dos pontos 3.1, 3.2 e 3.3, pelo que se considera os mesmos domiciliados em Vila Real, Castelo Branco e Évora, respetivamente.
5 – Os técnicos superiores/especialistas encontram-se sujeitos ao respeito pelo segredo de justiça e pelo dever de reserva, quanto a todos os factos de que tomem conhecimento pelo exercício das suas funções, nos mesmos termos dos magistrados judiciais, de acordo com o consagrado no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.
6 - Habilitações literárias exigidas: as habilitações literárias exigidas são de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura), não havendo lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
7 - Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, correspondente à 4.ª posição remuneratório da carreira geral de técnico superior, nível 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março, a que corresponde a remuneração base de 1.618,26€ (mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos).

8 - Caracterização dos postos de trabalho: No que respeita ao conteúdo funcional das atribuições dos assessores, o mesmo insere-se no âmbito da área de atuação dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/98, de 08 de janeiro, para o exercício das funções *infra* designadas:

a) Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à elaboração de pareceres, tendo em vista a preparação das decisões e das promoções nos processos;
b) Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados;
c) Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página "*web*" das Comarcas.

9 – Requisitos legais de provimento e gerais de admissão ao procedimento concursal:

9.1 - Requisitos legais de provimento: Os determinados no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 – Requisitos gerais: Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
b) Trabalhadores com vínculo de emprego público designados por tempo indeterminado e que reúnam no mínimo quatro anos de experiência profissional na respetiva carreira.

10 – Serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), numa escala classificativa de 0 a 20 valores em cada um dos métodos de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas.

Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente: a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados:

- Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico e respetiva área de formação;
- Formação Profissional (FP) – onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 anos, não sendo aceite documentação anterior a essa data para efeitos de avaliação curricular;
- Experiência Profissional (EP) – onde se pondera o desempenho efetivo de funções na carreira, com avaliação da sua natureza e duração.

A Entrevista Pública (EP): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, serão apreciados os seguintes fatores:

a) Sentido crítico e inovador
b) Motivação profissional
c) Capacidade de Expressão e Fluência Verbal
d) Relacionamento interpessoal

CF (Classificação Final) = (40% x AC) + (60% x EP)

11 – É excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não sendo convocado para o método seguinte.

12 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 - Os candidatos devem entregar o formulário de candidatura, o qual tem caracter obrigatório, sob pena de exclusão da candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, remetidos apenas através de correio eletrónico (candidaturas.csm@csm.org.pt), não sendo aceite outra via de envio, dentro do prazo fixado, findo o qual as mesmas serão consideradas excluídas do presente concurso. As candidaturas devem ser dirigidas ao Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura, o qual tem caracter obrigatório, previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, bem como impresso de informação adicional a candidatos a emprego (consentimento de tratamento de dados pessoais), os quais se encontram disponíveis na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura em "Instrumentos de Gestão">"Procedimentos de Recrutamento">"Consultar Procedimentos".

14 - O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais não devem exceder o limite máximo de capacidade de 4Mb, fazendo referência ao concurso, código da BEP e área de atividade (referencia geográfica) a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, contendo indicação da experiência profissional detida devidamente datado e devidamente assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do certificado de habilitações exigidas;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, com indicação do período e carga horária, não sendo aceite documentação anterior a essa data;
d) Declaração, atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à Administração

Pública, com menção do serviço a que pertence, da natureza do vínculo, da carreira e categoria, posicionamento remuneratório e cargo desempenhado (quando aplicável), com contagem de tempo de serviço na carreira, categoria e na função pública;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço de origem, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal;
f) Despachos de designação, aquando do exercício de funções de coordenação ou de direção, em unidades orgânicas nucleares e/ou flexíveis;
g) Outros documentos instrutórios do *Curriculum Vitae* considerados adequados pelos candidatos, para apreciação do seu mérito.

15 – Todos as dúvidas e pedidos de esclarecimento quanto ao teor do presente procedimento devem obrigatoriamente ser efetuadas através do envio de e-mail para o endereço de correio eletrónico mencionado no ponto 13 do presente aviso.
16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, sendo que a não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso poderá determinar a não admissão a concurso da candidatura apresentada.
17 – Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal exclusivamente por correio eletrónico.
18 – Importa informar que cabe ao júri, findo o procedimento concursal, elaborar a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a qual será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura e notificada aos candidatos por correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
20 - Composição do júri:
Presidente: Vogal de 1ª Instância do CSM do Distrito Judicial respetivo;
1.º Vogal Efetivo: Juiz Presidente da Comarca de cada uma das áreas, sendo que nas comarcas agregadas referidas na referência C, dos pontos 3.1, 3.2 e 3.3, será o Juiz Presidente da Comarca de Vila Real, Castelo Branco e Évora, respetivamente;
2.º Vogal Efetivo: Maria Angelina Araújo de Morais Castro – Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF);
1.º Vogal Suplente: Sandra Maria de Jesus Reis – Técnica Superior de RH da DSAF.
2.º Vogal Suplente:

- Juíza Secretária - Ana Cristina Dias Chambel Matias - Tribunais Judiciais das comarcas da Região Norte;
- Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura – Rosa dos Remédios Lima Teixeira - Tribunais Judiciais das comarcas da Região Centro;

- Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura - Ana Sofia Bastos Wengorovius - Tribunais Judiciais das comarcas da Região Sul;
- Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura - Graça Maria Andrade Paula Pissarra - Tribunal Judicial das Comarcas de Lisboa e Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

ANEXO II

S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores, para o exercício de funções como especialistas nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço

Aviso n.º XXXX/2021

Publicado na 2ª Série do *Diário da República* , n.º XXX, de XX de XXXXXXX de 2021

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (REF. XXXX)

NOME: _____

1. Habilitações Académicas (HA)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:
Habilitado com licenciatura – 18 valores
Mestrado – 19 valores
Doutoramento – 20 valores
desde que tenha relevância na área para o qual procedimento concursal foi aberto
Total = _____ **valores**

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valoração mínima de 10 (dez) valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

- Até catorze horas =	_____	x 0,5 valor	**0**		
- Mais de catorze horas e até trinta e cinco horas =	0	x 1 valor =	**0**		
- Mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas =		0	x 2 valores =	**0**	
- Mais de cento e quarenta horas e até setecentas horas =		0	x 3 valores =	**0**	
- Mais de setecentas horas =	0	x 5 valores =	**0**		

Total (10 + Pontuação) = **10,00** **valores**

3. Experiência Profissional (EP)

Em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. complexidade das mesmas.

Atividades profissionais elencadas no Aviso de Abertura	Até 1 ano de experiência = 1 valor	Superior a 1 ano de experiência e até 4 anos de experiência = 2 valores	Superior a 4 anos de experiência = 2,5 valores	TOTAL
a) Funções de assessoria e consultadoria técnica				0,00
b) Preparação de decisões e promoções de processos				0,00
c) Elaboração de sumário das decisões, da legislação, jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico				0,00
d) Organização e atualização da biblioteca e *website*				0,00
			Soma Total	**0,00**

Total (10 + Pontuação) = **10,00** **valores**

A classificação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HA) + 2(FP) + 6(EP)}{10}$$

Em que : HA = 0 FP = 10,00 EP = 10,00

Em que: 2(HA) = 0 + 2(FP) = 20,00 + 6(EP) = 60,00 /10

AVALIAÇÃO OBTIDA: **8,000** **valores**

ANEXO III

S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores, para o exercício de funções como especialistas nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço

Aviso n.º XXXXX/2021

Publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º XXX, de XX de XXXXXX de 2021

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PÚBLICA - REF. XXXX

Nome:

Parâmetros a avaliar:

i) Sentido Crítico e Inovador

ii) Motivação profissional

iii) Capacidade de Expressão e Fluência Verbal

iv) Relacionamento Interpessoal

Desta avaliação resultarão os níveis classificados de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de **20, 16, 12, 8 e 4 valores.**

EP = $\frac{\text{i)} + \text{ii)} + \text{iii)} + \text{iv)}}{4}$ = ____ **Valores**

A classificação de cada parâmetro de avaliação será obtida por votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros.

O Presidente,

Os Vogais,

S. R.

ANEXO IV

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores, para o exercício de funções como especialistas nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço

Aviso n.º XXXX/2021

Publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º XXX, de XX de XXXXXX de 2021

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF. XXXX

NOME:

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (40% x AC) + (60% x EP)

Onde:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

CLASSIFICAÇÃO FINAL: _____ valores

O Presidente,

Os Vogais,